



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI nº 901 de 02 de setembro de 1993.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES CELETISTAS.

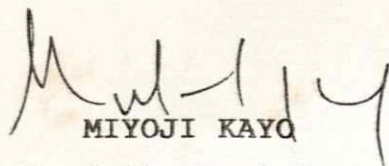
MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os salários vigentes em julho/93, mais abono de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) aos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu.

ARTIGO 2º - O benefício constante do artigo anterior é acrescentado aos salários desde o mês de agosto de 1993.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto/93, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de setembro de 1993.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Registrado às fls. 101 verso
a 102 do Livro 7 de Decretos
da Pref. Municipal.

Livro de Registro